



PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DAESP • DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E PROGRAMAS ESPECIAIS

EDITAL Nº 328/2026 – PROEN

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE ESTUDANTES DESTINADOS AO PROJETO PET-SAÚDE DIGITAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE IMPERATRIZ, PINHEIRO E SÃO LUÍS

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), via Departamento de Assuntos Estudantis e Programas Especiais (DAESP), torna público que, no período de **08 a 29 de outubro de 2026** estará aberto o Processo Seletivo de **ESTUDANTES BOLSISTAS** e cadastro de reserva, destinados ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD), no âmbito do Projeto UFMA, conforme disposto na Portaria Conjunta Nº 3, publicada no Diário Oficial da União em 09 de junho 2025, Edição 107, Seção 1, Página: 169. As inscrições ocorrerão no período de **08 a 16 de outubro de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Coordenação do Projeto PET-Saúde/I&SD da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão e as Secretarias Municipais de Saúde de Imperatriz, Pinheiro e São Luís, torna pública a abertura do Processo Seletivo Nº 328/2026, destinado à escolha de estudantes para atuação nos Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde. A seleção está em conformidade com o Edital

Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025, publicado no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2025.

2. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O PET-SAÚDE/I&SD

O PET-Saúde/I&SD trata-se de uma iniciativa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação. Seu objetivo é fortalecer a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com ênfase na transformação digital do Sistema Único de Saúde (SUS). Alinhado às diretrizes do SUS Digital, o PET-Saúde/I&SD estimula o trabalho colaborativo e em rede, por meio da atuação de grupos tutoriais compostos por docentes e discentes de cursos de graduação em saúde e áreas correlatas à informação e tecnologia.

O programa foi idealizado pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), com o propósito de promover a formação interdisciplinar e inovadora voltada para a digitalização dos serviços de saúde.

As ações do PET-Saúde/I&SD estão organizadas em consonância com dois eixos do Programa SUS Digital: Eixo 1 – Cultura de Saúde Digital, Formação e Educação Permanente em Saúde: voltado à capacitação de estudantes e profissionais para o uso ético, crítico e qualificado das tecnologias digitais em saúde e; Eixo 2 – Soluções Tecnológicas e Serviços de Saúde Digital no SUS: direcionado ao desenvolvimento e implementação de inovações tecnológicas que melhorem a oferta de serviços, a integração de dados clínicos e a comunicação entre profissionais e usuários do SUS. No âmbito desta Universidade, a proposta intitulada *"Saúde Digital no Maranhão: implementando soluções digitais inovadoras e estratégias de educação permanente"* contará com nove (9) grupos de aprendizagem tutorial (GAT) sendo distribuídos da seguinte forma: 2 (dois) para o Campus de Imperatriz, 3 (três) para o Campus de Pinheiro e 4 (quatro) para o campus de São Luís.

3. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

Cada Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT) será composto por, no máximo, 17 (dezessete) integrantes, conforme definido no projeto aprovado, distribuídos da seguinte forma: um coordenador de grupo tutorial (docente da área da saúde), um

tutor (docente da área tecnológica ou de ciências exatas); dois preceptores (profissionais da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão ou das Secretarias Municipais de Saúde de Imperatriz ou Pinheiro ou São Luís); um orientador de serviço (trabalhador da saúde de qualquer nível de formação, com representação na sociedade civil organizada); e 12 monitores (estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação na modalidade presencial).

A distribuição das vagas de estudantes bolsistas, item 4 deste edital, segue **os quadros demonstrativos de vagas** e atende às especificações estabelecidas no projeto aprovado conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 5 DE JUNHO DE 2025, publicada no Diário Oficial da União em 09 de junho 2025, Edição 107, Seção 1, Página: 169.

Os GATs desenvolverão suas atividades preferencialmente nos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) e em seus territórios, assim como nos respectivos Campus da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), priorizando a diversificação dos cenários de prática. As ações propostas buscam integrar ensino, serviço e comunidade, promovendo a compreensão da dinâmica do trabalho em saúde no contexto da transformação digital do SUS.

4. VAGAS E PÚBLICO-ALVO

4.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para estudantes bolsistas e cadastro de reserva dos respectivos GATs conforme definido no projeto aprovado pela Portaria Conjunta Nº 3, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 09 de junho de 2025.

4.2 O preenchimento das vagas para estudantes bolsistas será em quantitativo de 05 (cinco) vagas distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) vaga para o Campus de Imperatriz e 01 vaga para o Campus de Pinheiro e 03 (três) vagas para o Campus de São Luís.

4.3 As vagas destinam-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos listados abaixo e conforme distribuição indicada nos Quadros 1, 2 e 3.

4.3.1 Campus de Imperatriz: Jornalismo.

4.3.2 Campus de Pinheiro: Engenharia de Pesca.

4.3.3 Campus de São Luís: BICT ou Engenharia da Computação ou Ciências da Computação.

4.4 Todos os candidatos deverão verificar se atendem às exigências do campus escolhido (período em que se encontra no curso da Graduação, conforme discriminado nos quadros de distribuição de vagas).

Quadro 1 – Número de estudantes bolsistas para o GAT do Campus de Imperatriz, 2026.

Graduação (período)	Número de Bolsistas
Jornalismo (segundo ao sexto período)	1
Total de estudantes	1

Quadro 2 – Número de estudantes bolsistas para o GAT do Campus de Pinheiro, 2026.

Graduação (período)	Número de Bolsistas
Engenharia de Pesca (segundo ao sexto período)	1
Total de estudantes	1

Quadro 3 – Número de estudantes bolsistas para o GATs do Campus de São Luís, 2026.

Graduação (período)	Número de Bolsistas
BICT (segundo ao sexto período) ou Engenharia da Computação (primeiro ao segundo período) ou Ciências da Computação (segundo ao sexto período)	3
Total de estudantes	3

4.5 No Campus de São Luís, os candidatos regularmente matriculados no BICT, na Engenharia da Computação ou em Ciências da Computação concorrerão conjuntamente às 03 (três) vagas previstas neste Edital.

4.6 Os estudantes que obtiverem aprovação, mas não forem classificados dentro do número de vagas disponíveis, serão incluídos em cadastro de reserva para eventual convocação, observado o prazo de validade deste processo seletivo.

4.7 Todos os candidatos deverão observar o requisito específico para a vaga de estudantes bolsista e escolher, no momento da inscrição, o campus em que pretende trabalhar;

4.8 Considerando a promoção da equidade, diversidade e democratização, em especial no âmbito étnico-racial e de gênero, será destinada 01 (uma) das 03 (três)

vagas previstas para o Campus de São Luís às ações afirmativas, na qual o estudante deverá fazer a indicação no momento da inscrição.

5. ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE DE GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

- 5.1 Zelar pela qualidade acadêmica do PET-Saúde/Informação e Saúde Digital;
- 5.2 Participar ativamente das atividades do Projeto, sob supervisão do Tutor do grupo e com o apoio dos Preceptores;
- 5.3 Participar de todas as atividades programadas;
- 5.4 Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 5.5 Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- 5.6 Manter bom rendimento escolar;
- 5.7 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;
- 5.8 Cumprir a carga horária de, **no mínimo, oito horas semanais, distribuídas em dois períodos de quatro horas**, sendo pelo menos um desses períodos em horário comercial, das 8:00 às 18:00h, conforme orientação do grupo tutorial; e
- 5.9 Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Bolsista.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Período da Inscrição: **de 08 a 16 de outubro de 2026, até às 23h59;**
- 6.2 Procedimentos para a Realização das Inscrições: as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente on-line, mediante o preenchimento do formulário disponível no Google Forms, acessível por meio do seguinte link:
<https://forms.gle/uwXMxGpKZ7eCe5F89>;
- 6.3 No ato da Inscrição: o candidato deverá preencher os campos obrigatórios no formulário disponível no Google Forms e anexar todos os documentos solicitados no item 8 deste edital, que deverão estar em formato PDF;
- 6.4 Não serão aceitas inscrições presenciais ou via postal e/ou fax;
- 6.5 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita;

6.6 O envio dos comprovantes deverá atender ao especificado no item 8 deste Edital, e ser realizado em formato PDF;

6.7 Caso haja dúvidas para a realização da inscrição os candidatos deverão enviar mensagens para o e-mail pet.infosd@ufma.br, NO MÍNIMO, 24 (vinte e quatro) horas antes do término das inscrições, para que a Comissão possa auxiliar o candidato;

6.8 Mensagens enviadas com tempo MENOR ao especificado no item anterior NÃO SERÃO ATENDIDAS;

6.9 Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade;

Parágrafo Único: A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitas novas inscrições nem complementações de documentação.

7. DOS REQUISITOS

7.1 Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos da UFMA e discriminados no Item 4 deste edital;

7.2 Não ser bolsista de outro programa de ensino, pesquisa e/ou extensão e não possuir vínculo empregatício, observadas, quanto às bolsas de assistência estudantil, as regras de acumulação previstas no item 7.3;

7.3 O estudante que possuir BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL deverá se certificar da possibilidade de acúmulo de bolsas conforme consta do ANEXO IX - QUADRO DE ACÚMULOS DE BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL do Edital Nº 03/2025/UFMA/OEG/PROAES/UFMA/DAE/PROAES, disponível em:

https://portalpadrao.ufma.br/proaes/processo-seletivo-ufma/sei_23115-011121_2025_51.pdf;

7.4 Ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais (dois períodos de quatro horas), sendo pelo menos um desses períodos em horário comercial, das 8:00 às 18:00h. Os períodos serão estabelecidos de acordo com a disponibilidade da grade horária acadêmica e dos GATs estabelecidos no projeto, sem prejuízo das atividades acadêmicas dos estudantes;

7.5 Ter disponibilidade de deslocamento para as atividades nos GATs nos serviços de saúde pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde ou Secretarias Municipais de Saúde vinculada ao seu campus;

7.6 A indicação do local de inserção dos estudantes bolsistas nos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, será realizada posteriormente ao processo seletivo, com possibilidade de mudança;

7.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler detalhadamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos inclusive quanto a escolha do Campus, quando couber, pois a inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições fixadas neste Edital;

7.8 A lista de inscritos homologados será divulgada no dia **19/10/2026**, no site oficial da UFMA;

7.9 O não cumprimento ou a impossibilidade de comprovação de qualquer um dos requisitos previstos neste capítulo, a qualquer tempo, resultará na eliminação automática do candidato do processo seletivo ou no seu descredenciamento, tornando-o expressamente impedido de assumir ou manter a bolsa do projeto PET-Saúde I&SD.

Parágrafo Único: Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para assinatura dos documentos de comprovação e declaração de disponibilidade de carga horária e de compromisso com as atividades do PET-Saúde/I&SD, antes da efetivação de sua convocação e do início das atividades. A assinatura desses documentos será condição para a efetivação da convocação e deverá confirmar a disponibilidade do estudante para cumprir a carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, bem como para participar das atividades acadêmicas, dos serviços de saúde e demais atividades previstas no projeto. A não assinatura dos documentos ou a não comprovação da disponibilidade declarada implicará a perda da vaga, observada a possibilidade de convocação do próximo candidato classificado, conforme a ordem de classificação e as regras estabelecidas neste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Segue a listagem da documentação exigida para a inscrição deste edital (documentação obrigatória):

- 8.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no link do Google Forms: <https://forms.gle/uwXMxGpKZ7eCe5F89>;
- 8.2 Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA contendo o Coeficiente de Rendimento (CR) e o período letivo atual visíveis;
- 8.3 Atestado de matrícula emitido pelo SIGAA relativo ao semestre vigente;
- 8.4 Ficha de Pontuação Curricular (Anexo 2 do Edital) devidamente preenchida pelo candidato, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios em arquivo único no formato PDF (certificados de cursos EAD/capacitação, monitoria, extensão, pesquisa ou eventos).

Parágrafo único: Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

9. DAS BOLSAS

- 9.1 Os valores das bolsas para estudantes que exercerem a função de bolsista, do PET-Saúde/Informação e Saúde Digital terão como referência as Bolsas de Iniciação Científica (IC), modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Este valor é de R\$700,00.
- 9.2 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Informação e Saúde Digital (CGPO/SEIDIGI/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada, QUE DEVERÁ SER INDIVIDUAL, em Bancos Tradicionais [com agências físicas];
- 9.3 As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.126.5121.21GM.0001 - Transformação Digital no SUS;

9.4 A bolsa referente ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde/Informação e Saúde Digital (2025/2027) não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou bolsa relacionada à pesquisa, ensino e extensão pelo estudante;

9.5 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário;

9.6 O bolsista fará jus à declaração de participação no PET após um período mínimo de seis meses de participação efetiva e comprovada no programa, emitida pelo sistema que gerencia o Programa PET-Saúde/Informação e Saúde Digital.;

10. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO ALUNO BOLSISTA

10.1 O estudante bolsista será desligado do GAT nos seguintes casos:

10.1.1 Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;

10.1.2 Não cumprir pelo menos 75% das atividades programadas;

10.1.3 Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades programadas/desenvolvidas;

10.1.4 Coeficiente de rendimento acadêmico de cada semestre letivo inferior a 6,0 (seis);

10.1.5 Acúmulo de 2 (duas) reprovações após seu ingresso no PET;

10.1.6 Descumprimento das condições, requisitos e atribuições estabelecidos neste Edital e no Termo de Compromisso do Bolsista;

10.1.7 Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

11. PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/UFMA).

11.2 Os candidatos inscritos concorrerão em lista única por Campus, sendo selecionado o candidato aprovado que obtiver a maior Nota Final (NF), observado o quantitativo de vagas ofertadas no Item 4.

11.3 A seleção dos candidatos constará de Etapa Única, de caráter eliminatório e classificatório, dividida em duas fases de avaliação documental:

11.3.1 Fase 1 — Homologação das Inscrições (Eliminatória): Verificação do cumprimento integral dos requisitos dispostos nos Itens 4, 7 e 8 deste Edital.

11.3.2 Fase 2 — Avaliação de Desempenho Acadêmico e Pontuação Curricular (Classificatória): Aplicação da fórmula de pontuação objetiva a todos os candidatos com inscrição homologada.

11.4 A Nota Final (NF) de todos os candidatos será calculada de forma padronizada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = (Coeficiente\ de\ Rendimento \times 0,60) + (Pontuação\ Curricular \times 0,40)$$

11.5 A Comissão de Seleção realizará a conferência das pontuações declaradas no Anexo 2 mediante análise dos comprovantes anexados. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da instituição emissora ou sem elementos de validação, quando aplicáveis, serão desconsiderados.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na Nota Final (NF) entre dois ou mais candidatos para a mesma vaga, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem sucessiva:

1º Critério: Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CR).

2º Critério: Maior pontuação obtida na Pontuação Curricular.

3º Critério: Maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4º Critério: Sorteio público em ambiente virtual gravado.

13. DO RECURSO

13.1 Eventuais recursos deverão ser enviados, devidamente fundamentados, para o e-mail: pet.infosd@ufma.br, com o seguinte título na correspondência “RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO PET SAÚDE/I&SD” em Formulário específico (ANEXO 3);

13.2 O documento deverá estar em formato PDF, assinado eletronicamente pelo gov.br, e ser salvo com o nome do recorrente ou nome social, por exemplo: joaodasilva.pdf;

13.3 Os recursos devem ser enviados respeitados as datas-limites para interposição de recursos indicadas no Anexo 1 – Cronograma do Processo Seletivo;

13.4 Serão desconsiderados os recursos que não estejam salvos em formato PDF e/ou fora do prazo estabelecido e/ou sem a assinatura do candidato;

13.5 O resultado dos recursos interpostos será divulgado segundo o cronograma, resultando em decisão final.

13.6 A Comissão de Avaliação não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos.

14. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação e da homologação do resultado final;

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Este processo será conduzido pela Comissão de Seleção.

15.2 O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para assumir suas funções de bolsista a partir de **01 de novembro de 2026** ou em data estabelecida pelo gestor do Programa PET Saúde – Informação e Saúde Digital.

15.3 Será excluído do processo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital

15.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo.

15.5 Qualquer outra situação não especificada neste edital será definida pela Comissão de Seleção.

São Luís, 08 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio
Pró-Reitor de Ensino.

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma do processo seletivo ocorrerá de acordo com as datas abaixo:

EVENTOS	PERÍODO
Divulgação do edital do processo seletivo	08/10/2026
Inscrições para o processo seletivo	08 a 16/10/2026
Homologação das inscrições recebidas	19/10/2026
Interposição de recursos à homologação das inscrições	20/10/2026
Resultado da Interposição de Recursos	21/10/2026
Avaliação Curricular	22 a 23/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	26/10/2026
Interposição de recursos	27/10/2026
Resultado da Interposição de recursos	28/10/2026
Divulgação do resultado definitivo da seleção	29/10/2026

ANEXO 2 - TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição serão pontuados estritamente conforme a tabela abaixo, respeitando-se o limite máximo acumulado de 10,0 pontos:

Categoria / Atividade Acadêmica	Pontuação por unidade	Pontuação Máxima
Curso de Capacitação On-line/EAD ou Presencial na área de Saúde Digital (SUS Digital, Informática em Saúde, Tecnologias em Saúde, Power BI ou ferramentas equivalentes; Ciência de dados; Desenvolvimento de sistemas; Interoperabilidade e Padrões de informação; Inteligência artificial aplicada) (mínimo 15 horas por curso).	1,0 ponto por curso (15 a 30 horas) 2,0 pontos por curso (> 30 horas)	3,0 pontos
Curso de Capacitação On-line/EAD ou Presencial em qualquer área (mínimo 15 horas por curso).	0,5 ponto por curso (15 a 30 horas) 1,0 ponto por curso (> 30 horas)	3,0 pontos
Participação em Projetos de Extensão, Ensino, Pesquisa ou Ligas Acadêmicas vinculadas à UFMA ou outra IES (mínimo de 6 meses).	0,5 ponto por projeto/semestre	1,0 ponto
Atuação como Monitor de Disciplina ou Bolsista/Voluntário em Programas Acadêmicos (PET, PIBID, PIBITI, PIBIC) (mínimo de 6 meses).	0,5 ponto por semestre	1,0 ponto
Publicação de trabalho científico (artigos, resumos expandidos ou trabalhos em anais de congressos/eventos científicos).	0,5 ponto por trabalho	1,0 ponto
Participação em eventos científicos (jornadas, simpósios, webinários ou oficinas).	0,25 ponto por evento	1,0 ponto
NOTA FINAL		10,0 pontos

ANEXO 3 – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Interposição de recurso contra decisão relativa à seleção de candidatos para o PET Saúde/I&SD UFMA Campus () São Luís () Pinheiro () Imperatriz

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é:

(explicitar o que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura do candidato via plataforma gov.br]